



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro -711 – CEP 86.895-000 Novo Itacolomi – Pr

PROJETO DE LEI N° 084/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJTEO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND. COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08001/20.608.0033.1232 – Recuperação da Trafegabilidade de Estradas/TC 167/2021/SEAB
DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

080001339030 00,00 – Fone: 31858 Material de Consumo R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITAS

RECEITA RECEITA DE CORRENTE

1720.00.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

1728.10.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados

1728.10.90.00.00 Outras Transferências de Convenio dos Estados
1728.10.91.00.00 – Receita Termo de Convenio n. 167/2021 SEAB Fonte 3.1.858 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL